

O IMPACTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E SUAS VARIÇÕES PARA AS ENTIDADES

THE IMPACT OF THE NET EQUITY AND ITS VARIATIONS FOR ENTITIES

Ana Caroline Pretto¹
Rita de Cássia Rodrigues Pereira²
Taís Mariane Mendes Campos³
Thaís Rocha Santos⁴

RESUMO

O artigo relata como o patrimônio de uma entidade pode ser modificado através dos diversos elementos que o compõe, demonstrando seus efeitos para a diminuição ou aumento do capital próprio da entidade. Essa análise do patrimônio e seus elementos teve como objetivo informar sobre as transações no Patrimônio Líquido que podem ocorrer numa entidade. Esse tema foi escolhido para a escrita dos acadêmicos de Ciências Contábeis, a fim de proporcionar maiores informações sobre os vários elementos que compõe o Patrimônio Líquido, envolvendo seus conceitos e aplicações. O trabalho faz-se relevante graças aos conhecimentos sobre as reservas de capital e de lucros que ajudam a destinar o lucro apurado, os Dividendos ou os Juros Sobre Capital Próprio que representam as duas formas de remuneração dos sócios perante o lucro, os Ajustes de Avaliação Patrimonial que demonstram melhor a realidade da empresa, conforme a necessidade dos ativos e passivos de longo prazo e as Ações que são as parcelas do capital da entidade destinadas a compra. Esse artigo ajudou a esclarecer mais questões acerca da disciplina de Contabilidade Societária cursada nesse período que pode ser caracterizada como a contabilidade voltada para os sócios, de acordo com a sua necessidade, uma vez que lida apenas com os componentes do capital próprio da entidade representados pelo Patrimônio Líquido.

PALAVRAS - CHAVE: Patrimônio Líquido. Elementos do Patrimônio Líquido. Contabilidade Societária.

ABSTRACT

The article reports how the equity of an entity can be modified through the various elements that compose it, demonstrating its effects for the decrease or increase of the entity's equity. This analysis of the equity and its elements had the objective of informing about the transactions in the Net Equity that can occur in an entity. This theme was chosen for the writing of the Accounting Science academics, in order to provide more information about the various elements that make up the Net Equity, involving its concepts and applications. The work is relevant thanks to the knowledge about the capital and profit reserves that help to allocate the calculated profit, the Dividends or the Interest on Equity that represent the two ways of remunerating the partners in case of profit, the Asset Valuation Adjustments that are to better demonstrate the company's reality, according to the need for long-term assets and liabilities, and the Shares that are the portions of the entity's capital intended for purchase. This article helped clarify more questions about the subject of Corporate Accounting studied in this period that can be characterized as accounting directed to the partners, according to their needs, since it deals only with the equity components of the entity represented by the Net Equity

¹Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM. E-mail: anacarolinepretto@gmail.com

²Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM. E-mail: rita_rodrigues@hotmail.com

³Graduada em Direito pela Faculdade de Pará de Minas, graduanda em Ciências Contábeis pela Faculdade de Pará de Minas. E-mail: tmarianecampos@gmail.com

⁴Graduando em Ciências Contábeis pela Faculdade de Pará de Minas – FAPAM. E-mail: santosrthaís@gmail.com

KEYWORDS: Net Equity. Elements of the Net Equity. Corporate Accounting.

1 INTRODUÇÃO

Saber qual o valor atual do patrimônio de uma entidade é de grande relevância, mas, muitas dessas instituições ainda acabam negligenciando a previsão legal do Ajuste de Avaliação Patrimonial, inclusive quando aplicado sobre pagamento de juros e tarifas referente a obrigações compostas não somente pelo valor presente da obrigação como também por esses juros e taxas, além da valorização ou queda de valor de bens no ativo imobilizado. Isso traz uma falta de realidade às demonstrações contábeis, ferindo seus princípios básicos.

Conhecendo o valor do patrimônio, nasce a necessidade de remunerar os investidores que contribuíram para a constituição desse valor e existem várias formas de remunerá-los. Porém, algumas delas possuem particularidades que podem trazer benefícios como isenções de impostos ou economia tributária ou ônus se não explicadas e acordadas junto à diretoria, como a diminuição do lucro apurado no exercício. Assim, ao escolher uma forma de remuneração, a entidade deve visar por aquilo que será benéfico para ambas as partes, sem trazer prejuízos à empresa e não desmotivar os seus investidores.

Dentre todas as ações de uma companhia, nem todas estão nas carteiras dos investidores ou sendo negociadas na bolsa de valores. Pode haver uma parcela que está com a própria empresa, sendo aquelas que foram recompradas ou nunca emitidas, mantidas em tesouraria. Uma característica essencial das ações em tesouraria é que elas não concedem direito a voto nas assembleias de acionistas, nem ao recebimento de dividendos. Essa movimentação financeira promove um aumento considerável em seu retorno sobre o patrimônio líquido, índice que quanto maior melhor.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Ajuste de Avaliação Patrimonial

Parte importante do Patrimônio Líquido, o Ajuste de Avaliação Patrimonial representa o resultado do valor da avaliação dos bens em relação ao seu valor justo. O AAP (Ajuste de Avaliação Patrimonial) pode ocorrer tanto no ativo quanto no passivo de longo prazo, sendo que podem ser realizados ajustes para mais ou para menos dependendo do que se trata.⁵

O maior objetivo do AAP é retratar mais fielmente a realidade através da correção dos valores dos bens e obrigações, a fim de ajudar a instituição a demonstrar o valor presente de fluxo

⁵ Disponível em: <<https://www.afixcode.com.br/blog/ajuste-de-avaliacao-patrimonial/>> Acesso em: 07 de maio de 2021.

de caixa, através da contabilização das taxas implícitas como despesas ou receitas em determinado ativo ou passivo.⁶

A necessidade do AAP foi trazida à tona através do processo de harmonização e convergência das práticas nacionais às normas contábeis previstas nas *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), sendo regularizado no Brasil pelo CPC 12 e previsto na Lei 11.638/2007 nos artigos 183 (VIII) e 184 (III).

2.1.1 Valor Presente

Segundo a redação do CPC 46, valor justo é:

“O preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data da mensuração”.(CPC 46, 2012)

É importante por isso salientar que o Valor Presente e o AAP não são sinônimos, já que enquanto o Ajuste de Avaliação Patrimonial tem por objetivo ajustar ao valor de mercado determinado ativo ou passivo, o Ajuste a Valor Presente visa quantificar seu valor presente, não importando se o valor de mercado lhe é superior ou inferior.³

Assim sendo, o Valor Presente é somente a ferramenta que vai possibilitar o Ajuste de Avaliação Patrimonial, devendo ainda ser considerados fatores externos de mercado³.

2.1.2 Ajuste de Avaliação Patrimonial no Balanço

Pelo regime de competência, o Ajuste de Avaliação Patrimonial não é contabilizado como receita ou despesa, mas considerado como resultado abrangente e divulgado na DRA - Demonstração do Resultado Abrangente e na DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido⁴.

Grande parte das transações ocorridas, também pode estar descrita nas notas explicativas que vão auxiliar na compreensão dos eventos ocorridos⁴.

2.2 RESERVAS

Reservas são recursos acumulados no patrimônio líquido. Visam manter a integridade do capital social, garantir a realização de investimentos com recursos próprios, além de serem utilizadas na compensação de prejuízos e no aumento do capital. Existem dois tipos de reservas⁵:

⁶ Disponível em: <<https://www.capitalresearch.com.br/blog/investimentos/ajuste-de-avaliacao-patrimonial/>> Acesso em: 07 de maio de 2021.

3 – Disponível em: <[4 -Disponível em: <\[### **2.2.1 Reservas de Capital**\]\(https://www.afixcode.com.br/blog/ajuste-de-avaliacao-patrimonial/>Acesso em: 07 de maio de 2021.</p></div><div data-bbox=\)](https://mei.cnt.br/2013/05/10/ajuste-de-avaliacao-patrimonial-x-ajuste-a-valor-presente/#:~:text=Em%20s%C3%ADntese%3ª%20a%20diferen%C3%A7a%20principal,lhe%20%C3%A9%20superior%20ou%20inferior/>Acesso em: 07 de maio de 2021.</p></div><div data-bbox=)

As reservas de capital constituem-se no grupo de contas integrante do Patrimônio Líquido. Sua composição é formada pelos valores que são recebidos pela empresa, contudo, que não tramitam pelo resultado em razão de não terem origem em entrega de bem ou serviço pela instituição. Tais reservas são um reflexo das contribuições dos acionistas pela integralização do capital social⁵.

Tal reserva esta disciplinada pelo art. 182, § 1º da Lei 6.404/1976:

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:

a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;

b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;

2.2.2 Reservas de Lucro

São contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia. Representam lucros reservados e constituem garantia e segurança adicional para saúde financeira da companhia, porque são lucros contabilmente realizados que ainda não foram distribuídos aos sócios ou acionistas.

Na Lei 6.404/76, Lei das S/A, encontram-se como reservas de lucros:

1. Reserva Legal;
2. Reserva Estatutária;
3. Reserva para Contingências;
4. Reserva de Lucros a Realizar;
5. Reserva de Lucros para Expansão;
6. Reserva de Incentivos Fiscais.

A reserva de Lucros está disciplinada no § 4º do art. 182 da Lei nº 6.404/1976:

Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

§ 4º Serão classificados como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia. (BRASIL, 1976, Art. 182)

5 - PORTAL DA CONTABILIDADE. Reservas de Capital. Disponível em: <
<http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/reservacapital.htmr>> Acesso em: 07 de maio de 2021.

2.3 DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS AOS SÓCIOS

Conforme a fala de Possebon (2016), ao investir em uma empresa espera-se obter retornos financeiros satisfatórios e existem diferentes formas de se receber esse retorno, porém, todas se referem a divisão de uma parcela da riqueza gerada pela entidade em questão. Para cada regime tributário há regras específicas e benefícios diferentes ao escolher uma forma de distribuição de lucros.

Ao analisar o impacto que o Patrimônio Líquido e suas variações têm para a distribuição de lucros aos sócios, observa-se que quanto mais bem estruturado o Patrimônio estiver, há maior possibilidade de distribuição e também é capaz de influenciar o planejamento tributário da mesma, ponto extremamente importante e muito visado pelos administradores.

2.3.1 Dividendos

De acordo com a Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995, em seu artigo 10º prevê isenção de imposto de renda na fonte na distribuição de lucros ou dividendos, tanto para a pessoa jurídica, quanto para o beneficiário que o receber. Isso quer dizer que o recolhimento do Imposto de Renda – IR - é feito primeira e somente sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, isentando a sua posterior distribuição.

Assim, segundo o FIPECAFI:

Os dividendos representam uma descrição do lucro do exercício, dos lucros acumulados ou de reservas de lucros aos acionistas da companhia. Em casos especiais é que poderão ser utilizadas as reservas de capital para o pagamento de dividendos as ações preferenciais. (FIPECAFI, 1990: 433.)

Dessa forma, o diferencial sob a ótica tributária está na isenção do IR sobre os dividendos a serem pagos e também na declaração de pessoa física do sócio que o recebe. Essa isenção é também prevista na Lei das Sociedades Anônimas e na Lei Complementar 123/2006 que institui o Simples Nacional, ou seja, todas as empresas são capazes de ter esse benefício. Sabendo que a distribuição desse lucro é normalmente prevista nos Estatutos e Contratos Sociais e tendo em vista a possibilidade de se aumentar os lucros a distribuir, essa se torna uma excelente forma de remunerar os sócios, sem sobrecarregar a alíquota do Imposto de Renda a pagar.

Já sob a ótica societária, Possebon (2016) defende que a estruturação adequada do Patrimônio Líquido à realidade e previsões da entidade é fundamental, pois, deve-se constituir reservas de acordo com as necessidades da empresa como: expansão, reinvestimento e até absorção de prejuízos futuros em tempos inesperados, como a ainda atual pandemia. Após elencadas as necessidades e serem atendidas, seguindo o princípio da prudência, faz-se a divisão de lucros ou constituição de reservas de lucros para futuras partilhas. Para a apuração desse patrimônio também deve-se observar e considerar a possibilidade de haver uma parte de lucro ainda não realizado, analisando se pode ou não fazer a sua distribuição, sem trazer prejuízos financeiros e econômicos à entidade.

2.3.2 Cálculo da distribuição de dividendos isentos no Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime tributário específico para micro e pequenas empresas (ME e EPP), cujo faturamento anual não pode ultrapassar 4,8 milhões; e de acordo com a pesquisa realizada pelo Sebrae em 2017, cerca de 86% de todas as ME e EPPs são optantes pelo simples nacional⁶.

Apesar de o regime ser considerado especial e simplificado, a distribuição de lucros ou dividendos aos seus sócios não são vedados, mas tem suas particularidades que devem ser observadas:

- 1) Para empresas que possuem contabilidade regular, isto é, livro diário escriturado com todas as movimentações da empresa, a distribuição de todo o lucro contábil devidamente apurado poderá ser distribuído com isenção de IR:

Consideram-se isentos do imposto de renda, na fonte e na declaração de ajuste do beneficiário, os valores efetivamente pagos ou distribuídos ao titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, salvo os que corresponderem a pró-labore, aluguéis ou serviços prestados. (Art. 14º, LC 123/06)

- 1) Para as empresas que mantêm apenas o livro caixa, somente uma parte do lucro apontado pela empresa poderá ser distribuído com a isenção de IR que trata o *caput* do Art. 14º da Lei Complementar 123 de 2006. Para encontrar esse limite deve-se aplicar as alíquotas de presunção do lucro para cada tipo de atividade, conforme orienta a legislação:

A isenção de que trata o *caput* deste artigo fica limitada ao valor resultante da aplicação dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, sobre a receita bruta mensal, no caso de antecipação de fonte, ou da receita bruta total anual, tratando-se de declaração de ajuste, subtraído do valor devido na forma do Simples Nacional no período. (§ 1º, Art. 14º da LC 123/06)

6 - SIMPLES NACIONAL. Sebrae, 2017. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/simples-nacional/>> Acesso em: 21 de maio de 2021

2.3.3 Cálculo da distribuição de dividendos isentos no Regime Normal

O Regime Normal, conhecido pelas suas formas de apuração do Lucro Real, Lucro Presumido e Arbitrado, é um regime tributário de débito e crédito dos tributos, voltado para empresas de médio e grande porte que possuem usualmente faturamentos superiores à 4,8 milhões anuais.

Assim como o Simples, existe a possibilidade de distribuição de dividendos e lucros isentos de IR observando a legislação do Imposto de Renda vigente, o Decreto Nº 9.580 de 22 de novembro de 2018. Em via de regra, toda distribuição de lucro creditada por pessoa jurídica pertencente ao Regime Normal é isenta de Imposto de Renda:

Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 1996, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido e arbitrado, não ficam sujeitos à incidência do imposto sobre a renda na fonte, nem integram a base de cálculo do imposto sobre a renda do beneficiário, pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliado no País ou no exterior. (Art. 725º do Decreto Nº 9.580/18)

Entretanto, os parágrafos 1º, 2º e 3º desse artigo definem que:

Para as empresas que possuírem escrituração contábil, o caput do artigo é aplicado integralmente, inclusive nos casos em que o lucro for superior ao lucro presumido ou arbitrado do período, pois haverá escrituração comprobatória.

- 1) Para as empresas que não mantiverem escrituração contábil, ou não puder provar por meio dela a apuração de um lucro superior, a isenção fica limitada ao valor do lucro presumido ou arbitrado do período. Ou seja, poderá ser distribuído de forma isenta o lucro que tenha o mesmo valor da base de cálculo do IRPJ e CSLL do período.

2.3.4 Juros Sobre Capital Próprio – JSCP

Os juros sobre capital próprio, assim como os dividendos, é uma forma de remuneração dos investidores de uma entidade. A grande diferença concentra-se na forma de registrar contabilmente esse pagamento: enquanto os dividendos são distribuídos a partir do lucro apurado e isentos de IR, pois já foram pagos pela pessoa jurídica, o JSCP é distribuído antes da apuração de resultado do

exercício, sendo registrado como uma despesa financeira da companhia. Por isso, ele não fica isento do pagamento de IR quando depositado à pessoa física, pois ainda não houve pagamento ou retenção desse tributo anteriormente. Salienta-se que este pagamento é retido na fonte.

Se para a pessoa física parece não ser tão benéfica em alguns casos, para a pessoa jurídica é crucial na sua tomada de decisões. Visto que é uma despesa da entidade, na apuração final do lucro a ser tributado – quando lucro real – ficará menor e, portanto, o valor a pagar de imposto de renda e contribuição social será menor. E mesmo que haja limites para essa dedutibilidade, ainda assim é uma ótima ferramenta para economia tributária.

Analisando essa forma de remuneração, percebe-se uma redução do Patrimônio Líquido e do lucro a ser registrado ao final do exercício, haja vista que parte dessa riqueza gerada foi aplicada aos sócios e ainda com incidência de IR. Dessa forma, a companhia, principalmente as de capital aberto, deve analisar com cautela se a apresentação de um lucro menor do exercício não trará uma má interpretação em relação ao retorno financeiro das atividades desempenhadas pela entidade e também se os acionistas e investidores permanecerão satisfeitos e sem prejuízo nos valores a receber optando pelos Juros Sob Capital Próprio⁶.

2.3.5 JSCP para empresas optantes pelo Simples Nacional e Lucro Presumido

Os juros sobre capital próprio não são vedados e podem ser adotados por qualquer empresa, mas os benefícios apresentados no tópico anterior são voltados para o Lucro Real, visto que no Simples a apuração do imposto se dá pelo faturamento bruto e no Lucro Presumido, pela presunção do lucro obtido a partir do faturamento do período.

Assim, essa forma de remuneração será reconhecida apenas como despesas normais da entidade, sem possibilidade de dedução nos cálculos das contribuições federais⁷.

2.4 Ações em tesouraria

As ações em tesouraria são aquelas ações de emissão da companhia que estão em sua própria posse. Elas representam um sinal positivo para os acionistas, que são os principais beneficiados por esse artifício contábil, sendo regulamentada no Artigo 30 da Lei 6.404/1976.

Classificada como uma conta redutora do patrimônio líquido, é composta por ações nunca antes ofertadas ao público ou mesmo ações recompradas pela empresa, e também podem ser mantidas em tesouraria ou canceladas. Desta forma, não possuem direito a voto e nem a dividendos, podendo ainda, ser emitidas para o público novamente, ou mesmo canceladas definitivamente⁸.

Considerando seus efeitos nos investimentos de longo prazo, ou em situações em que o objetivo é ter uma renda passiva com os seus ativos, essas ações afetaram positivamente os

7 - POSSEBON, Anderson Vicente. Juros sobre Capital Próprio. **Portal Contábeis**, 28 de abril de 2016. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/artigos/3250/juros-sobre-capital-proprio/>> Acesso em: 21 de maio de 2021.

8 - Disponível em: <<https://comoinvestir.thecap.com.br/acoes-em-tesouraria/>> Acesso em 16 de maio de 2021. resultados para seus acionistas. Trata-se de uma condição que qualifica a empresa perante o mercado, sinalizando sua disposição em gerar valores⁹.

Existem diversas maneiras de uma companhia ter o seu valor de mercado aumentado. Uma delas, é a recompra de ações, considerada uma forma artificial de incrementar o patrimônio. Essa retirada de ações do mercado leva a empresa a aumentar o Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RPL), que consiste no lucro líquido dividido pelo patrimônio líquido, onde quanto mais alto o resultado, melhor. Desse modo, a companhia com ações em tesouraria passa a apresentar registros contábeis ainda mais positivos, tendo como consequência, boas avaliações no mercado financeiro⁹.

Outra maneira pela qual as ações em tesouraria permitem o aumento patrimonial é o fato de elas serem usadas como preparação para emitir novas ações. Dessa forma, a empresa continua gerando valor para seus acionistas, ao mesmo tempo que se coloca em condições de atrair novos⁹.

Considerando os aspectos fiscais destas operações, de acordo com o artigo 442 do RIR/2018, no caso da venda das ações em tesouraria com lucro, sendo este contabilizado diretamente a crédito da conta de reserva de capital (reserva de ágio na alienação de ações próprias), não sofre tributação pelo Imposto de Renda.

Por outro lado, segundo o mesmo dispositivo legal, em caso de venda com prejuízo, este não é dedutível para fins do Imposto de Renda.

3 METODOLOGIA

No presente trabalho foi utilizado o método de pesquisa bibliográfica por meio de materiais disponibilizados na internet. Como produto final foi feito um Podcast debatendo os principais tópicos da pesquisa.

3.1 Links das mídias geradas

<https://anchor.fm/thais-rocha05>

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do Ajuste de Avaliação Patrimonial, tem-se uma visão ampla acerca da situação das instituições nos dias atuais, o que ajuda quanto ao planejamento de despesas futuras e vendas de ativos possivelmente valorizados, já que sua abrangência é tamanha que deve integrar variações de

moeda estrangeira, valores de correção dos bens e os valores de obrigações presentes.

As reservas desempenham papel fundamental de equilíbrio da empresa, pois, independente da origem de suas receitas, é através delas que a instituição pode recorrer em situações negativas e também para alavancar suas operações. Além disso, as reservas de uma empresa podem ser uma forma de avaliação da situação que a mesma se encontra no mercado.

9 – Disponível em: <<https://www.onze.com.br/blog/acoes-em-tesouraria/>> Acesso em: 16 de maio de 2021.

A remuneração dos sócios vai além de apenas apurar qual foi o resultado líquido do ano corrente obtido e distribuir de acordo com a participação de cada acionista. Cada forma de remunerar, além de depender do resultado, é capaz de influenciar diretamente nele e se não for analisado corretamente, poderá trazer prejuízos à entidade. Ressalta-se também a importância de observar a legislação vigente, pois suas regras podem trazer benefícios tanto para a empresa, quanto para o seu quadro societário.

As ações em tesouraria são geralmente usadas como mecanismo para aumentar os valores das ações em circulação no mercado. Possui melhor desempenho em longo prazo, já que serve como estímulo para que os ativos sejam mantidos a preços acima do que teriam normalmente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto Nº 9.580, de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9580.htm> Acesso em: 21 de maio de 2021.

BRASIL. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm> Acesso em: 15 de maio de 2021.

BRASIL. Lei Federal Nº 9.242, de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19249.htm> Acesso em: 9 de maio de 2021.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por ações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm> Acesso em: 16 de maio de 2021.

CAPITAL NOW. Avaliação Patrimonial: entenda o conceito e como aplicar. 21 de novembro de 2019. Disponível em: <<https://www.capitalresearch.com.br/blog/investimentos/ajuste-de-avaliacao-patrimonial/>> Acesso em: 07 de maio de 2021.

FIPECAFI — Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras. **Manual de Contabilidade das Sociedades por Ações**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1990.

PORTAL DE CONTABILIDADE. **Ações ou Cotas em Tesouraria**. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/acoestesouraria.htm>> Acesso em: 16 de maio de 2021.

PORTAL DA CONTABILIDADE. **Ajuste de Ajuste de Avaliação Patrimonial x Ajuste a Valor Presente**. Portal Tributário, 10 de maio de 2013. Disponível em: <<https://mei.cnt.br/2013/05/10/ajuste-de-avaliacao-patrimonial-x-ajuste-a-valor-presente/#:~:text=Em%20s%C3%ADntese%3a%20a%20diferen%C3%A7a%20principal,lhe%20%C3%A9%20superior%20ou%20inferior>> Acesso em: 07 de maio de 2021.

PORTAL DA CONTABILIDADE. **Reservas de Capital**. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/reservacapital.htmr>> Acesso em: 07 de maio de 2021.

POSSEBON, Anderson Vicente. Juros sobre Capital Próprio. **Portal Contábeis**, 28 de abril de 2016. Disponível em: <<https://www.contabeis.com.br/artigos/3250/juros-sobre-capital-proprio/>> Acesso em: 21 de maio de 2021.

REDAÇÃO ONZE. **Ações em tesouraria: entenda como são e como funcionam**. Onze. Disponível em: <<https://www.onze.com.br/blog/acoes-em-tesouraria/>> Acesso em 16 de maio de 2021.

SIMPLES NACIONAL. Sebrae, 2017. Disponível em: <<https://datasebrae.com.br/simples-nacional/>> Acesso em: 21 de maio de 2021.

TAMBOSI, Bernadete. **Ajuste De Avaliação Patrimonial: Conceito e Aplicação**. AfíxCode, 26 de março de 2021. Disponível em: <<https://www.afixcode.com.br/blog/ajuste-de-avaliacao-patrimonial/>> Acesso em: 07 de maio de 2021.

WIKIPEDIA. **Provisões e Reservas**, 30 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Provis%C3%B5es_e_Reservas> Acesso em: 07 de maio de 2021. 1-2 – Disponível em: <<https://www.capitalresearch.com.br/blog/investimentos/ajuste-de-avaliacao-patrimonial/>> Acesso em: 07 de maio de 2021.